

## Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

#### Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Portarias Municipais	2
Leis Municipais	3

### **Diário Oficial**

**JUNHO DE 2024** 

Edição nº 341/2024

### **Expediente**

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

# Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ**: 46.631.248/0001-51

**Endereço**: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro.

São Luiz do Paraitinga/SP **Telefone**: (12) 3671-7000

**Site**: https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São

Luiz do Paraitinga/SP **Telefone**: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Portaria Municipal nº 147, 26 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) "Alex Fabiano Ribeiro"

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, e Lei Municipal 2.262, de 1º de março de 2023, art. 3, inc. III.

#### Resolve:

Art. 1º - EXONERAR "Alex Fabiano Ribeiro", brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \*\*.927.407-\* -SSP/SP e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \*\*\*.524.568-\*\*, do cargo em comissão de 3º nível de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 108, de 6 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria começa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 26 de junho de 2024. Ana Lucia Bilard Sicherle Prefeita Municipal Lei Municipal nº. 2.421, de 27 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias — LDO — e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2024."

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04.01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ATIVIDADE: 2.143 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERV TERC – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 01.220 RECURSOS DO TESOURO 30.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Artigo 43, § 1º - I da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 27 de junho de 2024. Ana Lucia Bilard Sicherle Prefeita Municipal

Lei Municipal nº. 2.422, de 27 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias — LDO — e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2024."

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04.01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: 2.144 INCENTIVO A PRÁTICA LITERÁRIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERV TERC – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

RECURSO 01.220 RECURSOS DO TESOURO 50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Artigo 43, § 1º - I da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 27 de junho de 2024. Ana Lucia Bilard Sicherle Prefeita Municipal

Lei Municipal nº. 2.423, de 27 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias — LDO — e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2024."

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o limite estabelecido para as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 05 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 2.142 CUSTEIO SAÚDE – RUI ALVES

ELEMENTO 3.3.90.32.00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 150.000,00

RECURSO 02.301 RECURSO ESTADUAL 150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes da Demanda 070723 – processo SES-PRC-2024/00487 – Resolução SS nº 113 de 16 de maio de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 27 de junho de 2024. Ana Lucia Bilard Sicherle Prefeita Municipal

Lei Complementar nº. 2.424, de 27 de junho de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo conceder remissão dos Tributos – IPTU, ISSQN E TLLF -para os proprietários dos imóveis do distrito de Catuçaba atingidos pelas enchentes, conforme Decreto Municipal nº 27/2023."

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder REMISSÃO dos créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, e Taxa de Licença, Localização e Funcionamento — TLLF - incidentes sobre os proprietários dos imóveis localizados na zona afetada pelas enchentes no Distrito de Catuçaba, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º - Passa a fazer parte integrante da presente Lei, o relatório de impacto orçamentário relativo à remissão dos créditos tributários atinentes aos tributos;

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 27 de junho de 2024. Ana Lucia Bilard Sicherle Prefeita Municipal